PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 14
Em 16/02/17/11:16
Patrícia Gomes

Projeto de LEI Nº de 16 de fevereiro de 2017

Autoriza prorrogação do prazo de contratação temporária de servidores e dá outras providências".

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de contratação direta de servidores pela Câmara Municipal de Mariana, originariamente previsto na Lei municipal n.º 3.048/2016 e elastecido pela Lei n.º 3.089 de 2016, por mais 90 (noventa dias), prorrogável por igual período em caso de necessidade ou urgência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de Fevereiro de 2017.

Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Deyvson de Nazareth Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 02 / 2017
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
EM 17 / 02 / 2017
Presidente Secretário